



# Diário Oficial Eletrônico

## LARANJAL PAULISTA

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Ano IV | Edição nº 650

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

# SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Homologação / Adjudicação .....	8



# Diário Oficial Eletrônico LARANJAL PAULISTA

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.705, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 30.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.476 de 13 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta e Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.0010.2017 - Manutenção de Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.39.00 - 133 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta e Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL</b>	
08.244.0014.2031 - Manutenção da Assistência Social - FMAS	
3.3.90.39.00 - 243 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>



**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 09 de outubro de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.706, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 145.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.476 de 13 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 - 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
4.4.90.52.00 - 39 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE</b>	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00 - 60 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE</b>	
20.608.0013.2026 - Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental	
3.3.90.30.00 - 194 - Material de Consumo	20.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>	
15.452.0016.2025 - Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.39.00 - 270 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>140.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.0010.2017 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.1.90.13.00 - 123 - Obrigações Patronais	50.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>	
27.812.0012.2025 - Manutenção do Setor de Esporte e Lazer	
3.1.90.13.00 - 181 - Obrigações Patronais	50.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
04.121.0015.2034 - Operação e Manutenção de Obras e Serviços	
3.1.90.13.00 - 249 - Obrigações Patronais	45.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>145.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 09 de outubro de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.707 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a exigência legal de elaboração do Balanço Geral do Município, compreendendo os órgãos da Administração Direta e Fundos Especiais;

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal; e,

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas e bem assim, priorizar as demais, para não prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2024 e do levantamento do Balanço Geral do Município, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste decreto.

**Art. 2º** As Secretarias Municipais responsáveis pela gestão ou guarda de bens, valores e adiantamentos a servidores do Município, observarão as normas vigentes para prestação de contas ao setor responsável.

**Art. 3º** As requisições de compras diretas e requisições de mercadorias e serviços relacionados aos contratos de licitações vigentes serão realizados até o dia 01 de novembro de 2024 (sexta-feira), ressalvados os casos cujos recursos são vinculados à saúde, educação, FUNDEB, convênios e os urgentes, com prévia autorização do ordenador de despesa.

**Parágrafo Único** Os fornecedores deverão entregar as notas fiscais até o dia 10 de dezembro de 2024 (terça-feira).



**Art. 4º** Serão emitidos empenhos até a data limite de 06 de dezembro de 2024 (sexta-feira), desde que tenham previsão de liquidação até dia 10 de dezembro de 2024 (terça-feira), ressalvados os casos relativos à pessoal, obrigações sociais, encargos, bem como aqueles que por conta da educação, saúde, recursos vinculados a convênios ou urgentes, com prévia autorização do ordenador de despesa.

**Art. 5º** A presente medida visa dar cumprimento aos preceitos legais constante da lei de Responsabilidade Fiscal, e ir de encontro ao controle do planejamento administrativo, visando o cumprimento das obrigações assumidas para fins de equacionar o controle de despesas do Município.

**Art. 6º** Todas as compras de produtos de qualquer natureza serão realizadas somente pelo setor de compras, observado no estabelecido no Caput. do art. 3º deste decreto.

**Art. 7º** Fica atribuído o acompanhamento e controle dos gastos municipais à Secretaria Municipal de Administração e Finanças no período de encerramento do exercício, para proceder aos ajustes necessários para a aplicação deste decreto.

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças procederá o levantamento dos restos a pagar não liquidados, dos exercícios anteriores, e atual, para a verificação da possibilidade de cancelamentos dos saldos dos quais não ocorra a execução dos serviços ou entrega de materiais.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de outubro de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

**Licitações e Contratos****Homologação / Adjucação****DO GABINETE DO PREFEITO****À Comissão Permanente de Licitações**

À vista da Ata da Reunião de Deliberação da Comissão Permanente de Licitações, a respeito do **CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS Nº 001/2024 - PROCESSO 084/2024**, realizada em 08 de outubro de 2024, bem como nos demais elementos de instrução dos autos:

**I - Homologo** o credenciamento dos leiloeiros oficiais, observado o critério de antiguidade, assim considerando o tempo de inscrição na Junta Comercial do Estado de São Paulo, nos termos do item 12 do Edital, conforme segue:

**1º Lugar:** Antônio Carlos Celso Santos Frazão, Matrícula JUCESP nº 241; **2º Lugar:** Miriam Aparecida Trindade Gir, Matrícula JUCESP nº 617; **3º Lugar:** Antônio Carlos Seoanes, Matrícula JUCESP nº 634; **4º Lugar:** Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira, Matrícula JUCESP nº 640; **5º Lugar:** Frederico Alberto Severino Frazão, Matrícula JUCESP nº 692; **6º Lugar:** Tatiana Paula Zani de Souza, Matrícula JUCESP nº 723; **7º Lugar:** Carolina de Sousa Ribas, Matrícula JUCESP nº 738; **8º Lugar:** Victor Alberto Severino Frazão, Matrícula JUCESP nº 806; **9º Lugar:** Luís Fernando Battaglia, Matrícula JUCESP nº 815; **10º Lugar:** Andrea Xavier Marques Ferreira, Matrícula JUCESP nº 888; **11º Lugar:** Lígia Seixas, Matrícula JUCESP nº 892; **12º Lugar:** Mariangela Bellissimo Uebara, Matrícula JUCESP nº 893; **13º Lugar:** Dario Souza Junior, Matrícula JUCESP nº 923; **14º Lugar:** Eder Amaral de Oliveira, Matrícula JUCESP nº 966; **15º Lugar:** Wanderley Samuel Pereira, Matrícula JUCESP nº 981; **16º Lugar:** Marcello Lemos da Cruz, Matrícula JUCESP nº 983; **17º Lugar:** Rodrigo Alviti, Matrícula JUCESP nº 989; **18º Lugar:** Mauricio Sambugari Appolinário, Matrícula JUCESP nº 1020; **19º Lugar:** Rosana Lemos da Costa, Matrícula JUCESP nº 1038; **20º Lugar:** Carlos Eduardo Sorgi da Costa, Matrícula JUCESP nº 1039; **21º Lugar:** Maria Cristina Aparecida dos Santos Ferranti, Matrícula JUCESP nº 1042; **22º Lugar:** Sabrina de Andrade Verrone, Matrícula JUCESP nº 1052; **23º Lugar:** Letícia de Andrade Verrone, Matrícula JUCESP nº 1055; **24º Lugar:** Natalia Gir de Andrade, Matrícula JUCESP nº 1063; **25º Lugar:** Rafael de Andrade Verrone, Matrícula JUCESP nº 1073; **26º Lugar:** Amanda Tomazelli Pereira, Matrícula JUCESP nº 1115; **27º Lugar:** Victor Senna Gir Andrade, Matrícula JUCESP nº 1132; **28º Lugar:** Daniel Elias Garcia, Matrícula JUCESP nº 1146; **29º Lugar:** Daniel Bizerra da Costa, Matrícula JUCESP nº 1146; **30º Lugar:** Lucas Rafael Antunes Moreira, Matrícula JUCESP nº 1179; **31º Lugar:** Janaina da Silva Vispo, Matrícula JUCESP nº 1202; **32º Lugar:** Viviane Piva Gomes Sales, Matrícula JUCESP nº 1203; **33º Lugar:** Cibelle Simonetti Sales, Matrícula JUCESP nº 1204; **34º Lugar:** Jaqueline Vieira de Amorim, Matrícula JUCESP nº 1236; **35º Lugar:** Fernando Caetano Moreira Filho, Matrícula JUCESP nº 1247; **36º Lugar:** Jonas Gabriel Antunes Moreira, Matrícula JUCESP nº 1248; **37º Lugar:** Milene Pereira Sophia de Oliveira, Matrícula JUCESP nº 1250; **38º Lugar:** Sandra Regina de Almeida, Matrícula JUCESP nº 1258; **39º Lugar:** Helcio Kronberg, Matrícula JUCESP nº 1259; **40º Lugar:** Pedro

Henrique Erbolato Moraes Oliveira, Matrícula JUCESP nº 1260; **41º Lugar:** Maurício José de Souza Costa, Matrícula JUCESP nº 1296; **42º Lugar:** Eduardo Schmitz, Matrícula JUCESP nº 1297; **43º Lugar:** Wender Ferreira de Carvalho, Matrícula JUCESP nº 1304; **44º Lugar:** Guilherme Eduardo Stutz Toporoski, Matrícula JUCESP nº 1315; **45º Lugar:** Giovanna Fenoglio dos Santos, Matrícula JUCESP nº 1345; **46º Lugar:** Willian Pereira Teixeira Quenca, Matrícula JUCESP nº 1379; **47º Lugar:** Letícia Alviti Silva, Matrícula JUCESP nº 1395; **48º Lugar:** Marcus Vinícius Yoshimi Uebara, Matrícula JUCESP nº 1406; **49º Lugar:** Catia Fernanda Alievi Toporoski, Matrícula JUCESP nº 1427; **50º Lugar:** Catiele Borges Leffa, Matrícula JUCESP nº 1444; **51º Lugar:** Jeter de Oliveira Zaccaro, Matrícula JUCESP nº 1221; **52º Lugar:** Arthur Ferreira Nunes, Matrícula JUCESP nº 1435; **53º Lugar:** Marilaine Borges de Paula, Matrícula JUCESP nº 601; **54º Lugar:** Anderson Lopes de Paula, Matrícula JUCESP nº 1083; **55º Lugar:** Paulo Cesar de Carvalho, Matrícula JUCESP nº 882.

Laranjal Paulista, 21 de outubro de 2024.

**Alcides de Moura Campos Junior**  
**Prefeito Municipal**

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## **Administração e Finanças**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro  
(15) 3283-3610  
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Cultura e Turismo**

Praça Antônio Alves Lima – centro  
(15) 3283-4308  
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Educação**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-5726  
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

## **Indústria, Comércio e Emprego**

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro  
(15) 3383-9120  
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Juventude, Esporte e Lazer**

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro  
(15) 3283-1275  
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Procuradoria do Município**

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Promoção Social e Política Habitacional**

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro  
(15) 3283-1714  
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Saúde**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-4600  
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Serviços Públicos Municipais**

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci  
(15) 3283-1272  
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Segurança Pública e Trânsito**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-3246  
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Gabinete do Prefeito**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Comunicação**

Praça Armando de Salles  
(15) 3283-8300  
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Responsável por publicações oficiais:**

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo



**Diário Oficial Eletrônico**  
**LARANJAL PAULISTA**